06/07/05, do Decreto 19.835/82 e da Resolução STM-78 de 07/11/05.

INTERESSADO	PROCESSO STM
Alexandre de Souza Tiengo	2350/21
Carlos Vieira Junior	2278/21
Confiance Transportes e Turismo Eireli	2351/21
Francisco Felinto David	2354/21
Life Locações e Turismo Ltda - Me	2353/21
Poney Tour Transporte, Locacao e Agencia de Turismo Ltda - Epp	2352/21
Vila Rica Park Locação de Veículos Ltda	2830/21

COMISSÃO DE FRETAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE SÃO PAULO

Deliberações da Comissão Virtual, de 19-5-2021

Opina pelo deferimento do registro das empresas abaixo relacionadas na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano, objeto da Resolução STM-46 de 06/07/05, do Decreto 19.835/82 e da Resolução STM-78 de 07/11/05.

INTERESSADO	PROCESSO STM
Avante-Tur Transportes e Turismo Ltda	2748/21
Chame Vans Locacoes e Transportes Ltda - Me	2113/21
Cristina A.c.b. De Souza Confecçoes Epp	2112/21
Daytona Locadora e Transportes Ltda	2355/21
Empresa de Ônibus Pássaro Marron S/A.	2749/21
Expresso Auto Buss Transportes Eireli - Me	2206/21
F.l.c. Da Silva Locadora Eireli Me	2111/21
Five Transportes Eireli - Epp	2640/21
Gold Turismo e Fretamento Ltda - Me	2704/21
J.r. Turismo e Fretamento Ltda - Me	2644/21
Micki Locadora de Veiculos Ltda - Me	2822/21
Msv Transportes e Locação de Veiculos Ltda	2246/21
Octano Transporte e Turismo Eireli	2347/21
Romi Smart Locadora de Veiculos Eireli - Me	2114/21
Ronaldo Cardoso Alves Transportes Me	2645/21
Schunck Terraplenagem e Transportes - Eireli	2515/21
Transporte Acessível Unicarga Ltda - Epp	2747/21
Uidiner Transportes Ltda - Me	2641/21
Vans Top Locadora de Veiculos Ltda-Me	2458/21
Victor Mariano da Silva	2109/21
Vvm Transportes e Locadora de Veiculos Eireli - Me	2108/21
Wanderlei da Silva Ferreira	2349/21

Opina pelo indeferimento do registro da empresa abaixo relacionada na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano, objeto da Resolução STM-46 de 06/07/05, do Decreto 19.835/82 e da Resolução STM-78 de 07/11/05.

INTERESSADO	PROCESSO STM
G P Papais Transportes Eireli	2459/21
Jfb dos Santos Transporte e Turismo Eireli	2653/21
Transporte e Turismo Bonini Ltda	2207/21
Transporte e Turismo Francucci Ltda	2824/21
Vix Transportes Dedicados Ltda	2823/21

COMISSÃO DE FRETAMENTO METROPOLITANO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS

Deliberação da Comissão Virtual, de 19-5-2021

Opina pelo deferimento do registro das empresas abaixo relacionadas na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano, objeto da Resolução STM-46 de 06/07/05, do Decreto 19.835/82 e da Resolução STM-78 de 07/11/05.

INTERESSADO	PROCESSO STM
Cleide Teide Martins Nascimento	2520/21
2005 Transportes E Turismo Eireli - Epp	2027/21
Amaral & Freitas Transportes E Locações Ltda - Me	2346/21
Antonio Carlos Benedicto	2755/21
Comercio De Sucatas Narciso Ltda	2521/21
Elias & Silva Transportes De Passageiros Ltda - Me	2451/21
H N Dos Santos Transporte E Locadora De Veiculos - Me	2817/21
I.v.s Pinheiro Locadora De Veículos Eireli - Me	2752/21
J F V Da Cruz Veiculos Eireli - Me	1138/21
Kopper Engenharia E Construcoes Ltda - Me	2849/21
Lima, Souza E Nascimento Transportes De Passageiros Ltda - Me	2750/21
Lux Locadora De Veículos E Transportes Ltda - Me	2753/21
Nossa Senhora De Fatima Auto Onibus Ltda	2345/21
O. C. S. Comercio E Montagens Industriais Eireli - Me	2449/21
Onn Construcoes Civil Ltda - Epp	2751/21
Pagani & Ferreira Transportes E Locações Ltda - Me	1139/21
Renato Lima Ferreira Transportes E Locacao - Me	2344/21
Rivaldo Biazoli	2643/21
Rm Transportes E Locacao De Veiculos Ltda	2519/21
Rodrigo Cesar Campagnol	2450/21
Via Par Transportes E Locações Eireli - Me	2754/21
Viação Lira Ltda	2642/21
Viação Novo Horizonte Ltda	2343/21

COMISSÃO DE FRETAMENTO METROPOLITANO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL NORTE

Deliberação da Comissão Virtual, de 19-5-2021

Opina pelo deferimento do registro das empresas abaixo relacionadas na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano, objeto da Resolução STM-46 de 06/07/05, do Decreto 19.835/82 e da Resolução STM-78 de 07/11/05.

INTERESSADO	PROCESSO STM
A. De Oliveira Serviços de Transportes Eireli - Me	2118/21
C. A. Jeronimo Transportes Eireli - Me	2237/21
C.l.a. Transportes de Passageiros Ltda	2237/21
Car Vans Transporte Locacao & Logistica Eireli - Epp	2775/21
Claudio Transporte e Turismo Eireli - Me	2274/21
Cristiane Martins de Sousa Teixeira	2774/21
Edson Joaquim da Silva	2119/21
José Renato Benedito	2240/21
Leandro Aparecido Teixeira	2356/21
Osvaldo de Oliveira Sant Ana	2795/21
Paulo Augusto Gabriel Stabile da Costa - Me	2115/21
Renascer Transportes Escolar Eireli - Me	2706/21
Tatiana Fernanda Naressi Alves dos Santos	2116/21
Transparana Transporte Fretado Ltda - Me	2117/21

COMISSÃO DE FRETAMENTO METROPOLITANO DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOROCABA

Deliberação da Comissão Virtual, de 19-5-2021

Opina pelo deferimento do registro das empresas abaixo relacionadas na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano, objeto da Resolução STM-46 de 06/07/05, do Decreto 19.835/82 e da Resolução STM-78 de 07/11/05.

INTERESSADO	PROCESSO STM
Aellos De Ouro Transportes Ltda	2646/21
Alexandre Gomes Vilela	2756/21
Cristiane Aparecida Miranda Diez 31917891890 - Me	2790/21
José Flavio Peixoto Da Rocha 97623237934 - Me	2847/21
Locadora Parana Ltda - Me	2791/21
Lorival Pompiani Mairinque Transportes Ltda - Epp	2757/21
Luciane De Almeida Teles	2758/21
Luiz Antonio Avanzi	2208/21
Nelson Domingues Menk	2443/21
Osmedir Cardia	2789/21
Ricardo Alexandre Jacinto	2452/21
Valquiria De Fatima Lourenço	2848/21

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Retificação do D.O. de 19-5-2021

Na Portaria GR 7663/2021:

onde se lê: "Artigo 2º - ...§ 1º - Cada Federação deverá um delegado.";

leia-se: Artigo 2º - ...§ 1º - Cada Federação deverá indicar um delegado.";

onde se lê: "Artigo 2º - § 3º - Os nomes dos delegados indicados serão divulgados na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria), no dia 31-06-2021.";

leia-se: "§ 3º - Os nomes dos delegados indicados serão divulgados na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria), no dia 01-06-2021."

CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA

Extrato de Contrato

Contrato 6/2021

Processo: 21.1.00124.64.0

Contratante: Universidade de São Paulo

Contratada: Van Der Hoeven Estufas Agrícolas Ltda.

Objeto: Fornecimento de Filme Plastico para Estufa Agricola

Modalidade: Dispensa"Compra Direta"

Parecer Jurídico: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18-10-2019 e 19-03-2020, respectivamente.

Valor do Contrato: 3.937,41

Vigência: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5305

Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.90

Data da Assinatura: 5 de maio de 2021

Quarto Termo de Aditamento de Contrato

Prorrogação do Contrato 14/2017

Processo 17.1.338.64.6

4º. Termo de Aditamento ao contrato que entre si celebram a Universidade de São Paulo, por meio do Centro de Energia Nuclear na Agricultura e a empresa Elevadores Atlas Schindler S/A, objetivando a manutenção de elevador.

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na Sede do Centro de Energia Nuclear na Agricultura da Universidade de São Paulo – Cena, na Avenida Centenário, no 303 – Bairro São Dimas – Piracicaba – SP – Cep 13416-000, presentes de um lado a Universidade de São Paulo por intermédio do Centro de Energia Nuclear na Agricultura - Cena - CNPJ 63.025.530/0083-50, representada neste ato pelo seu Diretor Prof. Dr. José Albertino Bendassolli, por delegação de competência, nos termos da Portaria Gr 6.561 De 16-06-2014, de ora em diante designado contratante, e de outro, a empresa Elevadores Atlas Schindler S/A, Inscrita no CNPJ 00.028.986/0057-62, com Sede na Av. Ulhôa Cintra, Noº 88 – Bairro Centro – Piracicaba - SP, Cep 13416-461, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Carlos Alberto Alves, doravante denominada contratada, é firmado o presente aditivo, sujeitando-se o presente instrumento à Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores, fundamentado no Artigo 25, Inciso I, da referida lei, em face da inexigibilidade de licitação, devidamente ratificada pela Diretoria do Cena Às Fls. 07 Do Processo 2017.1.338.64.6, estando as partes vinculadas aos termos do ato que declarou inexigível a licitação, e de acordo com as cláusulas seguintes:

Clausula V – Da Vigência

5.1. - O presente contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 meses, consecutivos e ininterruptos, a contar de 11-05-2021, consoante permissiva contida no Art. 57, III, da Lei no 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta do Contrato no 14/2017 – Cena.

Clausula VI - Do Valor e dos Recursos

6.1 - O Valor mensal a ser pago pelo presente contrato é de R$ 772,35. O valor total do contrato é de R$ 9.268,20, para o fornecimento dos serviços objeto deste ajuste. A despesa onera a Classificação Funcional Programática; 12.122.1043.6351 – Classificação da Despesa Orçamentária: 33.90.39.80 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Receita da Contratante, de Conformidade com Disposto no Parágrafo 1º, Artigo 12 Da Lei 10.320, de 16-12-1968.

Permanecem Inalteradas as Demais Cláusulas.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Aditamento em 2 vias de igual teor.

Prof. Dr. José Albertino Bendassolli - Diretor do Cena/Usp

Carlos Alberto Alves - Representante Legal

CENTRO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS DA USP

Portaria Cepeusp - 1, de 19-5-2021

O Diretor do Centro de Práticas Esportivas da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 51 da Lei 8666, de 21-06-1993, e suas alterações, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - designa Katia Regina de Oliveira, Solange Benedita de Mendonça Rocha, Antonio Feliciano Monteiro Filho e Adalberto Alfredo Pereira, para membros, integrarem a Comissão Julgadora de Licitações do Centro de Práticas Esportivas da Universidade de São Paulo, para as modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência, tendo como suplente: Oseas Guimarães.

Artigo 2º - Esta Portaria vigorará pelo prazo de 1 ano, a contar da data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP

Primeiro Termo Aditivo de Contrato

Prorrogação do Prazo do Contrato 02/2020 - Processo 2019.1.350.82.6.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: WSG Engenharia Ltda. – EPP.

Tomada de Preços 10/2019-SEF: Execução dos serviços de reforma estrutural do Bloco B (Labrimp), da Faculdade de Educação da USP.

Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 75 dias corridos contados a partir de 11-04-2021.

Data da Assinatura: 04-04-2021.

AGÊNCIA USP INOVAÇÃO

Despacho do Diretor, de 19-5-2021

Ratificando, no Processo USP 2020.1.4702.1.0 o ato de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal 8.666/93. Data ratificação: 18-05-2021. Unidade interessada: Agência USP de Inovação. Contratada: Spiron Tecnologia Ltda.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

Extrato de Convênio

Processo: 21.1.45.39.2

Nº Portal de Convênios: 1013041

Participes: Convênio que entre si celebram a Fundação de Apoio a Universidade de São Paulo (FUSP) e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola de Educação Física e Esporte visando à colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro para o oferecimento do Curso de Extensão.

Objeto: Curso de Atualização: Tópicos Avançados da Biomecânica Aplicados ao Treinamento de Força: manipulando com eficiência e segurança os parâmetros que afetam o treinamento - 3ª Edição, a ser realizado no período de 05-06-2021 a 11-09-2021.

Valor: R$ 118.800,00

Vigência: vigorará a partir da data da assinatura até 120 dias corridos após o término do curso

Data de assinatura: 14-05-2021.

ESCOLA POLITÉCNICA

Extratos de Convênios

Processo: 20.1.1258.3.8

Nº Sistemas de Convênios USP: 1012401

Partícipes: Convênio que entre si celebram a Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo (FUSP) e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola Politécnica, visando à colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro para o oferecimento do Curso de Extensão.

Objeto: Curso de Difusão Computação em Nuvem, a ser realizado no período de 29-03-2021 a 30-01-2022.

Valor: R$43.200,00

Vigência: Vigorará a partir da data da assinatura até 120 dias corridos após o término do curso.

Data de assinatura: 21-01-2021

Processo: 20.1.1261.3.9

Nº Sistemas de Convênios USP: 1012406

Partícipes: Convênio que entre si celebram a Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo (FUSP) e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola Politécnica, visando à colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro para o oferecimento do Curso de Extensão.

Objeto: Curso de Difusão Redes IP, a ser realizado no período de 05-04-2021 a 05-12-2021.

Valor: R$43.200,00

Vigência: Vigorará a partir da data da assinatura até 120 dias corridos após o término do curso.

Data de AssinaturA: 21-01-2021

Processo: 20.1.982.3.4

Nº Sistemas de Convênios USP: 1012122

Partícipes: Convênio que entre si celebram a Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo (FUSP) e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola Politécnica, visando à colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro para o oferecimento do Curso de Extensão.

Objeto: Curso de Especialização MBA EAD em Transformação Digital - Tecnologias de Informação e Comunicação, a ser realizado no período de 22-02-2021 a 22-02-2023.

Valor: R$2.235.600,00

Vigência: Vigorará a partir da data da assinatura até 120 dias corridos após o término do curso.

Data de Assinatura: 21-01-2021

Processo: 20.1.1259.3.4

Nº Sistemas de Convênios USP: 1012402

Partícipes: Convênio que entre si celebram a Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo (FUSP) e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola Politécnica, visando à colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro para o oferecimento do Curso de Extensão.

Objeto: Curso de Difusão Fundamentos de Redes de Computadores, a ser realizado no período de 25-02-2021 a 25-10-2021.

Valor: R$43.200,00

Vigência: Vigorará a partir da data da assinatura até 120 dias corridos após o término do curso.

Data de Assinatura: 21-01-2021

Processo: 20.1.1260.3.2

Nº Sistemas de Convênios USP: 1012405

Partícipes: Convênio que entre si celebram a Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo (FUSP) e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola Politécnica, visando à colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro para o oferecimento do Curso de Extensão.

Objeto: Curso de Difusão Plataformas Computacionais e Arquitetura de TI, a ser realizado no período de 22-02-2021 a 22-10-2021.

Valor: R$43.200,00

Vigência: Vigorará a partir da data da assinatura até 120 dias corridos após o término do curso.

Data de Assinatura: 21-01-2021

Processo: 20.1.1255.3.9

Nº Sistemas de Convênios USP: 1012329

Partícipes: Convênio que entre si celebram a Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo (FUSP) e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola Politécnica, visando à colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro para o oferecimento do Curso de Extensão.

Objeto: Curso de Difusão a era do desenvolvimento sustentável: desafios e oportunidades, a ser realizado no período de 15-06-2021 a 15-12-2021.

Valor: R$43.200,00

Vigência: Vigorará a partir da data da assinatura até 120 dias corridos após o término do curso.

Data de Assinatura: 21-01-2021

Processo: 20.1.1257.3.1

Nº Sistemas de Convênios USP: 1012400

Partícipes: Convênio que entre si celebram a Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo (FUSP) e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola Politécnica, visando à colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro para o oferecimento do Curso de Extensão.

Objeto: Curso de Difusão Big Data, a ser realizado no período de 23-02-2021 a 23-10-2021.

Valor: R$43.200,00

Vigência: Vigorará a partir da data da assinatura até 120 dias corridos após o término do curso.

Data de Assinatura: 21-01-2021

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Extrato de Convênio

Processo: 20.1.0647.09.0

Convênio que celebra a Universidade de São Paulo, no interesse de sua Faculdade de Ciências Farmacêuticas, e Pearson Saúde Animal S/A, com interveniência da Fundação Instituto Pesquisas Farmacêuticas (FIPFARMA).

Objeto do convênio: Desenvolvimento e a validação de metodologias analíticas, de acordo com as normas vigentes e correntemente aceitas pelos órgãos regulatórios do segmento de produtos de uso veterinário. Adicionalmente, a caracterização físico-química e morfológica dos fármacos e dos sistemas nanoestruturados contendo besifloxacino e cloxacilina benzatina.

Vigência: de 10-05-2021 a 09-05-2022

MUSEU PAULISTA

Extratos de Contratos

Contrato 4/2021

Processo: 20.1.00133.33.9

Contratante: Universidade de São Paulo

Contratada: Luciano Fiorani

Objeto: Aquisição e A Doação de Objetos Históricos

Modalidade: Dispensa - Obras de Arte, Objetos Histórico

Parecer Jurídico: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18-10-2019 e 19-03-2020, respectivamente.

Valor do Contrato: 32.100,00

Vigência: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5304

Classificação da Despesa Orçamentária: 4.4.90.52.34

Data da Assinatura: 17-05-2021

Universidade de São Paulo

Museu Paulista

Extrato de Contrato

Contrato 5/2021

Processo: 21.1.00066.33.0

Contratante: Universidade de São Paulo

Contratada: Maran Gestão de Ativos e Facility Management Ltda.

Objeto: Prestação de Serviço de Servico de Consultoria

Modalidade: Dispensa"Compra Direta"

Parecer Jurídico: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18-10-2019 e 19-03-2020, respectivamente.

Valor do Contrato: 17.400,00

Vigência: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

Classificação Funcional Programática: 12.392.1043.5297

Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.35.04

Data da Assinatura: 17-05-2021

MUSEU REPUBLICANO CONVENÇÃO DE ITU

Extrato de Contrato

Contrato 6/2021

Processo: 21.1.00067.33.7

Contratante: Universidade de São Paulo

Contratada: Drielle Caroline da Silva Stefano

Objeto: Prestação de Serviço de Servico de Manutencao em Equipamento Condicionador de Ar

Modalidade: Dispensa"Compra Direta"

Parecer Jurídico: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18-10-2019 e 19-03-2020, respectivamente.

Valor do Contrato: 295,00

Vigência: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

Classificação Funcional Programática: 12.122.1043.6351

Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.80

Data da Assinatura: 17-05-2021

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Despacho do Diretor, de 19-5-2021

Processo FOUSP 2021.1.00388.23.0 Pagamento de Material de Consumo Odontológico para uso em pesquisa para o Programa de Pós Graduação Ciências Odontológicas através da verba Federal Capes/Proap/2015/2020.

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação de acordo com o artigo 24, Inciso XXI da Lei 8.666/93, conforme Portaria Portaria GR 4685, de 21-01-2010.

Unidade Interessada – Faculdade de Odontologia da USP . Envolvida(s) Master SBG Produtos Odontológicos Ltda

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

Despachos do Diretor, de 19-5-2021

Ratificando:

O ato declaratório de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso XXI da lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme Portaria GR 4685/2010. Interessado: Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto. Contratado: Omics Soluções para Laboratórios Ltda ME. CNPJ.: 27.309.879/0001-04. Processo 2021.1.299.58.0

O ato declaratório de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso XXI da lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme Portaria GR 4685/2010. Interessado: Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto. Contratado: Quimicenter Produtos para Laboratórios Ltda. CNPJ.: 10.729.492/0001-04. Processo 2021.1.300.58.9

O ato declaratório de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso XXI da lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme Portaria GR 4685/2010. Interessado: Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto Contratado: Adriana Del Vecchio Oliveira Silva - ME. CNPJ.: 15.068.892/0001-30. Processo 2021.1.301.58.5

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

Portaria FZEA - 11, de 17-5-2021

A Diretora da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Designar os servidores: Prof. Dr. Marco Antonio Trindade (Presidente), Prof. Dr. João Adriano Rossignolo (Vice-Presidente), Alessandra Cristina Pires das Neves Boldrini, Aristeu Ferreira Barros, César Ramos da Costa, Cláudio Silva Cardoso, Ricardo Siqueira Lopes, Engenheiro Wellington Massayuki Kanno (DVEF/PUSP-FC), Ademilton Rafael David, Nathalia Thays Frasse Malaman (Titular) e Nilson Aparecido Chagas (Suplente), para comporem a Comissão Julgadora de Licitação, Modalidade Concorrência, referente ao processo 2021.1.309.74.8, que trata da contratação de serviço de construção do novo edifício do Departamento de Engenharia de Alimentos - ZEA 2.

Artigo 2º - A Comissão terá por competência realizar todos os trabalhos referentes à dita licitação e sua designação estará cessada assim que estiverem encerradas todas as atividades referentes ao assunto.

Artigo 3º - Esta Comissão tem validade de 24 meses, contados a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Despacho da Diretora, de 13-5-2021

Ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso XXI da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme a Portaria GR 4685/2010, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma. Unidade Interessada: Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos; Contratado: Haíra Maria Slobodianuk Andreossi 04969182906, CNPJ: 27.498.110/0001-81. Valor: R$ 15.840,00. Processo de Compra FZEA-USP: 21.1.275.74.6 -

Ratificação de Dispensa de Licitação 018/2021 do art. 24, inc. XXI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que autoriza "Serviço de Revisão e Tradução de Artigos" - destinado ao Programa de Pós-Graduação em Zootecnia – FZEA-USP.

Recursos Convênio Capes - Proap - SICONV 817757/2015 - Etapa 12.

CONV 38860 - PROC. 23038.003560/2015-89

Coordenadora: Profa. Dra. Cristiane Gonçalves Titto

Objeto: Serviço de Revisão e Tradução de Artigos com recursos Convênio Capes - Proap - SICONV 817757/2015 - Etapa 12 - E-CONV 38860 PROC. 23038.003560/2015-89 – Profª. Drª. Cristiane Gonçalves Titto.

INSTITUTO DE FÍSICA

Portaria IF-18, de 18-5-2021

Dispõe sobre as eleições de representantes das categorias discentes, servidoras docentes e não docentes, para compor a Comissão de Acolhimento da Mulher do Instituto de Física (IF)

O Diretor do Instituto de Física da Universidade de São Paulo, de acordo com o disposto no Estatuto da Universidade de São Paulo e Portaria IF-12/18, de 20.04.18, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1° - As eleições das representantes das categorias discentes, servidoras não-docentes e servidoras docentes para

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quinta-feira, 20 de maio de 2021 às 00:34:01

compor a Comissão de Acolhimento da Mulher do Instituto de Física realizar-se-ão no dia 22-06-2021, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, de acordo com as regras dos artigos 5º ao 12 desta Portaria.

Artigo 2º - O número de vagas de representantes para a referida comissão está definido da seguinte forma: a) 2 representantes da categoria discente (alunas de graduação ou do Programa de Pós-Graduação em Física ou do Programa Interunidades em Ensino de Ciências da área de Física); b) 1 representante da categoria de servidoras não-docentes e c) 1 representante da categoria de docentes seniores ou na ativa.

Da inscrição

Artigo 3º - O pedido de inscrição individual das candidatas, formulado por meio de requerimento, será recebido no e-mail ataac@if.usp.br, da Assistência Técnica Acadêmica, a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 17h do dia 11-06-2021. § 1º Para a categoria discente, o pedido de inscrição deverá ser acompanhado de declaração de matrícula atualizada, expedida pelo Serviço de Alunos da Graduação e/ou de Pós-Graduação ou pelos Sistemas Júpiter ou Janus, respectivamente. § 2º Para a categoria das servidoras não docentes, o pedido de inscrição deverá ser acompanhado de declaração expedida, pela Seção de Pessoal desse Instituto, de que a candidata é servidora no exercício das suas funções. § 3º Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor. § 4º O quadro das candidatas cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, até às 16h do dia 15-06-2021. § 5º Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até às 16h do dia 18-06-2021.

Artigo 4º - Poderão votar e ser votadas alunas regularmente matriculadas nos cursos de graduação, no Programa de Pós-Graduação em Física ou no Programa Interunidades em Ensino de Ciências da área de Física, servidoras não-docentes e servidoras docentes, seniores ou na ativa. §1º Para a representação discente são elegíveis as alunas de graduação regularmente matriculadas que tenham cursado pelo menos 12 créditos no conjunto dos 2 semestres imediatamente anteriores. §2º Para as alunas ingressantes, matriculadas no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior. §3º São elegíveis também as alunas de pós-graduação que estejam regularmente matriculadas, no mestrado ou no doutorado. §4º - Cada eleitora poderá votar em apenas um nome, dentre os seus pares.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 5º - A Assistência Acadêmica encaminhará às eleitoras, no dia 21-06-2021, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual a eleitora poderá exercer seu voto no dia 22-06-2021, das 9h às 17h.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Artigo 7º- A Comissão Eleitoral, designada pelo Diretor, será composta pela Presidente e duas mesárias, escolhidas dentre os membros do corpo docente, administrativo da Unidade e discentes. §1º A Assistência Acadêmica providenciará em tempo hábil, todo material necessário para a realização da eleição. §2º A eleição será acompanhada por uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelos membros da Comissão Eleitoral baseada no relatório emitido pelo sistema de votação on-line Helios Voting da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Artigo 8º - A eleição será toda realizada de modo on-line e acompanhada pela Assistência Acadêmica e pela Comissão Eleitoral, dispensando o uso de urnas físicas e locais de votação. Artigo 9 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 10 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, pela Comissão Eleitoral.

Artigo 11 - A proclamação do resultado será divulgada imediatamente após a apuração do pleito.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: I - idade; II - maior tempo de matrícula na USP para as discentes; III - maior tempo de serviço na USP para as servidoras não-docentes e servidoras docentes.

Disposições Finais

Artigo 13 - No prazo de 3 dias úteis, após a proclamação das eleitas, poderá ser impetrado recurso sobre o resultado da eleição, dirigido ao Diretor do IF. § 1º O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até às 17h do dia 25-06-2021, e será decidido pelo Diretor. § 2º A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da Unidade, até às 17h do 29-06-2021.

Artigo 14 - O mandato das representantes discentes será de um ano e o mandato das servidoras não-docentes e das servidoras docentes será de 2 anos. § 1º Cessará o mandato da representante discente que deixar de ser aluna do IFUSP.

Artigo 15 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pelo Diretor do Instituto de Física.

Artigo 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Instituto de Física, 18-05-2021.

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Contratos

Termo de Reajuste à Permissão de Uso

Apostilamento 03 ao Contrato de permissão de Uso de Espaço Físico 225/2017 - Processo 01-P-04413/2017

Permitente: Universidade Estadual de Campinas

Permissionária: Restaurante Bar Afrodite Eireli - EPP

Com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal 8.666/93, os valores unitários ficam reajustados em 31,09699% a partir de 06-04-2021, conforme variação do IGP-M (FGV), no período de 04/2020 a 03/2021. Com este reajuste o novo valor mensal da taxa de administração é de R$ 28.472,65.

Universidade Estadual Paulista

REITORIA

Retificação do D.O. de 28-11-2020

No Despacho Runesp 236-2020 e retificações posteriores:

Onde se lê:

Câmpus de São José do Rio Preto - Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas

Qtde.	Jornada de Trabalho (horas semanais)	Departamento Curso	Disciplina/Conjunto de Disciplinas	Prazo Máximo do Contrato (meses)
1	12	Departamento de Engenharia e Tecnologia de Alimentos	Tecnologia de Leite e Derivados	5
1	24	Departamento de Física	Física Experimental, Física Experimental I, Física Experimental II, Física Geral, Física Geral I, Física Geral II, Física Geral III, Física I, Física II, Física III, Física IV, Laboratório de Física I, Laboratório de Física II, Laboratório de Física III, Laboratório de Física IV, Mecânica Geral	5
1	12	Departamento de Física	Física Experimental II, Física Geral, Física Geral I, Física Geral II, Física Geral III, Física I, Física II, Física III, Física IV, Laboratório de Física I, Laboratório de Física II, Laboratório de Física III, Laboratório de Física IV, Física Experimental, Mecânica Geral	5

Leia-se:

Câmpus de São José do Rio Preto - Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas

Qtde.	Jornada de Trabalho (horas semanais)	Departamento Curso	Disciplina/Conjunto de Disciplinas	Prazo Máximo do Contrato (meses)
1	12	Departamento de Engenharia e Tecnologia de Alimentos	Tecnologia de Leite e Derivados, Princípios Gerais de Nutrição,	5
1	24	Departamento de Física	Física Geral II; Física Experimental II; Física II; Física Experimental; Física Geral; Laboratório de Física I; Física IV; Laboratório de Física III	5
1	12	Departamento de Física	Física II; Termodinâmica e Introdução à Física Estatística	5

Exclua-se:

Câmpus de São José do Rio Preto - Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas

Qtde.	Jornada de Trabalho (horas semanais)	Departamento Curso	Disciplina/Conjunto de Disciplinas	Prazo Máximo do Contrato (meses)
1	12	Departamento de Ciências de Computação e Estatística	Projeto e Análise de Algoritmos, Introdução ao Processamento de Dados	5

Retificação do D.O. de 4-12-2020

No Despacho Runesp 239-2020-Runesp:

Onde se lê:

Câmpus de Botucatu - Faculdade de Ciências Agronômicas

Qtde.	Jornada de Trabalho (horas semanais)	Departamento Curso	Disciplina/Conjunto de Disciplinas	Prazo Máximo do Contrato (meses)
1	12	Departamento de Ciência Florestal, Solos e Ambiente	Fertilidade do Solo, Analise Quimica de Solos, Plantas e Fertilizantes	5

Leia-se:

Câmpus de Botucatu - Faculdade de Ciências Agronômicas

Qtde.	Jornada de Trabalho (horas semanais)	Departamento Curso	Disciplina/Conjunto de Disciplinas	Prazo Máximo do Contrato (meses)
1	12	Departamento de Ciência Florestal, Solos e Ambiente	Fertilidade do Solo, Análise Química de Solos, Plantas e Fertilizantes, Fertilidade do Solo e Fertilizantes	5

Retificação do D.O. de 6-2-2021

No Despacho Runesp 9-2021

Onde se lê:

Câmpus de São José do Rio Preto - Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas

Qtde.	Jornada de Trabalho (horas semanais)	Departamento Curso	Disciplina/Conjunto de Disciplinas	Prazo Máximo do Contrato (meses)
1	24	Departamento de Física	Física Experimental, Física Experimental I, Física Experimental II, Física Geral, Física Geral I, Física Geral II, Física I, Física II, Física III, Física IV, Introdução À Prática Experimental, Laboratório de Física I, Laboratório de Física II, Laboratório de Física III, Laboratório de Física IV, Física Geral III, Mecânica Geral	5

Leia-se:

Câmpus de São José do Rio Preto - Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas

Qtde.	Jornada de Trabalho (horas semanais)	Departamento Curso	Disciplina/Conjunto de Disciplinas	Prazo Máximo do Contrato (meses)
1	24	Departamento de Física	Física Geral II; Física Experimental II; Física II; Física Experimental; Física Geral; Laboratório de Física I; Física IV; Laboratório de Física III	5

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE GUARATINGUETÁ

FACULDADE DE ENGENHARIA

Despacho do Diretor, de 19-5-2021

Ratificando, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, o ato do Diretor, que dispensou a licitação para Aquisição de Extensômetros - Convênio Capes Proap 817737/2015, a favor da empresa Panambra Técnica Importadora e Exportadora Ltda, no valor de R$ 10.340,00. (Processo: 162/2021-FEG)

CAMPUS DE MARÍLIA

FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS

Despacho da Diretora, de 18-5-2021

Cancelando, de acordo com o Inc. I do art. 27 da Res. Unesp -106/12, que dispõe sobre o Regulamento de Matrícula na Unesp e conforme o deliberado pela Congregação desta Faculdade reunida em 18-5-2021, a matrícula dos alunos abaixo relacionados:

Nome – R.A. – Curso de Graduação

Ana Laura Souza Freitas de Oliveira – 201060396 – 1º ano do curso de Fonoaudiologia

Giovanna Maria Avelino da Silva – 201064936 – 1º ano do curso de Fonoaudiologia

Ana Laura Rocha Vargas – 201065241 – 1º ano do curso de Relações Internacionais

FUNDAÇÃO EDITORA UNESP

Despacho do Diretor Presidente, de 19-5-2021

Ratificando a inexigibilidade de licitação do(s) processo(s) abaixo, com enquadramento legal no caput do art. 25 da Lei 8666/93:

Proc.: 082/2021 - Aquisição de direitos autorais da Tradução do livro "Democracy And Education", de autoria de John Dewey, integrante da Coleção Diálogos História da Educação, do original em inglês, por Guilherme Mirage Umeda.

Proc.: 083/2021 - Aquisição de direitos autorais da Tradução do livro "Combats Pour La Révolution Française", de autoria de Michel Vovelle do original em francês, por Jorge Sidney Coli Junior.

Proc.: 084/2021 - Aquisição de direitos autorais do livro "Do Erro em Composição", de autoria de Florivaldo Menezes Filho - Propg 2021.

Proc.: 085/2021 - Aquisição de direitos autorais do livro "Escritos Sobre Fenomenologia da Percepção: Espacialidade, Corpo, Intersubjetividade e Cultura Contemporânea", de autoria de Danilo Saretta Veríssimo - Propg 2021.

Proc.: 086/2021 - Aquisição de direitos autorais do livro "Retórica e Política em Rousseau", de autoria de Ricardo Monteagudo - Propg 2021.

Proc.: 087/2021 - Aquisição de direitos autorais do livro "Pensamento e Linguagem: Vigotsky, Wallon Chomsky e Paiget", de autoria de Adrian Oscar Dongo Montoya - Propg 2021.

Proc.: 088/2021 - Aquisição de direitos autorais do livro "Ensaios de Teatro e Filosofia do Renascimento ao Século XVIII", de auProc.: 089/2021 - Aquisição de direitos autorais do livro "De Cuba À Patagônia: Desafios da Educação Militar no Terceiro Milênio", organizado por Suzeley Kalil Mathias, Eduardo Mei e Cláudio de Carvalho Silveira - PROPG 2021.toria de Ana Maria Portich - Propg 2021.

Extrato de Contrato

Contrato: 076/21. Proc.: 079/2021 - Contratante: Fundação Editora da Unesp. Contratado: The University of Chicago Press. Agente Literária: Patricia Natalia Seibel. Objeto: Aquisição de direitos autorais do livro "The Fate Of The Forest: Developers, Destroyers, And Defenders Of The Amazon, Updated Edition", de autoria de Susanna Hecht e Alexander Cockburn. Valor: 8% sobre as vendas até 2.000 exemplares, 9% de 2.001 até 5.000, e 10% sobre todos os exemplares vendidos posteriormente. Pagar-se-á, na forma de adiantamento a estes valores percentuais, a quantia de US$ 750. A FEU pagará 25% sobre todos os exemplares vendidos da edição e-book. Vigência: 7 anos. Data de assinatura: 14/05/21.

Ministério Público

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÕES

Resolução 1.333/2021 – PGJ, de 19-5-2021

(SEI 29.0001.0074812.2021-03)

Institui o Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri na estrutura do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminal e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições previstas nos artigos 19, inciso X, "a", e 50, da Lei Complementar Estadual 734, de 26-11-1993;

CONSIDERANDO o alto índice de crimes dolosos contra a vida, em especial de homicídios, ocorridos no Estado de São Paulo, a exigir constante agilidade e efetividade por parte do Ministério Público como instituição responsável pela promoção privativa da ação penal pública, bem como constante especialização e preparo;

CONSIDERANDO que cabe ao Centro de Apoio Operacional Criminal auxiliar o Promotor de Justiça, no desempenho das suas atribuições ordinárias, o que não ofende o princípio do promotor natural e, inclusive, fortalece a unidade e indivisibilidade do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de normas para a atuação de um núcleo de apoio especializado e de uma equipe de atuação especializada composta por Promotores de Justiça com atribuição no Tribunal do Júri, para auxílio em geral aos membros do Ministério Público que dele necessitarem, preenchidos os requisitos de admissibilidade, em casos de crimes dolosos contra a vida e crimes conexos; edita a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica instituído o Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, no Ministério Público do Estado de São Paulo, subordinado à Secretaria Especial de Políticas Criminais e integrado na estrutura do Centro de Apoio Operacional Criminal - CAOCRIM.

Art. 2º. O Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, tem por finalidade auxiliar os Promotores de Justiça que tenham atribuição nos processos de apuração dos crimes dolosos contra a vida, competindo-lhe especialmente:

I - Prestar assessoramento aos Promotores de Justiça nos assuntos relativos ao Tribunal do Júri;

II - Oferecer material de pesquisa jurídica ou não, destinada a subsidiar atuação profissional relacionada ao Tribunal do Júri nos crimes dolosos contra a vida e conexos de competência deste Tribunal;

III - Realizar e estimular o intercâmbio de informações e de conhecimento entre os Promotores de Justiça, sugerindo estratégias para capacitação e aperfeiçoamento, com o objetivo de aprimorar as atribuições institucionais e a uniformidade dos entendimentos ou teses jurídicas na área do Tribunal do Júri;

IV - Prestar orientações aos Promotores de Justiça, durante todas as fases do procedimento do Tribunal do Júri, especialmente quanto à atuação em plenário;

V - Sugerir estratégias de atuação no Tribunal do Júri;

VI – Acompanhar eventual reforma legislativa ou constitucional quanto às inovações trazidas ao procedimento relativo ao Tribunal do Júri;

VII - Realizar e organizar palestras, congressos e encontros sobre o Tribunal do Júri, criando oportunidade para a capacitação e o aperfeiçoamento dos membros;

VIII – Fomentar e aprimorar o relacionamento com os órgãos da Polícia Judiciária e Polícia Técnica Científica.

Art. 3º. O Núcleo será composto por Promotores de Justiça, inscritos voluntariamente, mediante designação do Procurador-Geral de Justiça.

Parágrafo único. Os Promotores de Justiça integrantes do Núcleo de Apoio do Tribunal do Júri não serão afastados das suas atribuições naturais ordinárias permanentes e não farão jus a qualquer vantagem financeira.

Art. 4º. O Coordenador do Núcleo será designado pelo Procurador-Geral de Justiça dentre os Assessores integrantes do Centro de Apoio Operacional Criminal, e terá as seguintes atribuições, dentre outras:

I - designar reuniões e presidi-las;

II - receber e autuar os pedidos de apoio apresentados pelos Promotores de Justiça; e

III - elaborar relatório anual das atividades do Núcleo, remetendo-o ao Procurador-Geral de Justiça.

Parágrafo único. As reuniões do NAJ poderão ser realizadas de forma virtual, via web ou por qualquer outro meio eletrônico de comunicação.

Art. 5º. Os Promotores de Justiça naturais poderão solicitar ao Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri, mediante requerimento fundamentado ao seu Coordenador, apoio para atuação conjunta em investigações criminais ou processos judiciais que apurem crimes dolosos contra a vida.

Parágrafo único. O Coordenador do NAJ analisará o requerimento formulado, sugerindo ao Procurador-Geral de Justiça a designação de um dos integrantes do Núcleo para atuação em conjunto com o Promotor de Justiça natural.

Art. 6º. Os casos omissos relativos às atribuições do NAJ serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS

Portarias de 19-5-2021

A – Subprocuradorias

Designando:

nº 4852/2021 - Gabriela Freire Vita, 1º Promotor de Justiça de Cerqueira César, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar emergencialmente no exercício das funções do 130º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal, sem ônus nos termos do artigo 185 da Lei Complementar Estadual 734/93, no período de 14 a 31-05-2021.

B - Assessoria

Portaria 4853/2021-PGJ, de 19-5-2021

(SEI 29.0001.0098869.2021-73)

Cria Grupo de Trabalho, no Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, para estudos e eventuais propostas sobre procedimento para a discussão, formação, revisão de enunciados e teses institucionais no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a busca por uniformidade e coerência na atuação institucional, resguardada a independência funcional (art. 127, § 1º, CF);

CONSIDERANDO que a relevância do assunto impõe a realização de estudos e debates e a elaboração de eventuais proposições tendentes à disciplina do procedimento para a discussão, formação, revisão de enunciados e teses institucionais no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo; RESOLVE expedir a seguinte PORTARIA:

Art. 1°. Fica criado, no âmbito do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Grupo de Trabalho com o objetivo de realização de estudos e a elaboração de eventuais propostas sobre procedimento para a discussão, formação, revisão de enunciados e teses institucionais no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Art. 2°. O Grupo de Trabalho, presidido pelo Procurador-Geral de Justiça, será integrado:

I – pelo Corregedor-Geral de Justiça;

II – por 2 (dois) membros do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, por ele indicado;

III - por 2 (dois) membros do Conselho Superior, por ele indicado;

IV - pelo Subprocurador-Geral de Justiça Jurídico;

V – pela Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça;

VI – por 01 (um) Procurador de Justiça indicado pela Procuradoria de Justiça Criminal;

VII - por 01 (um) Procurador de Justiça indicado pela Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais;

VIII - por 01 (um) Procurador de Justiça indicado pela Procuradoria de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos;

IX - por 01 (um) Procurador de Justiça indicado pela Procuradoria de Justiça Cível;

X – por Promotores de Justiça, representantes de cada região administrativa do Estado, designados pelo Procurador-Geral de Justiça;

§ 1º. O Corregedor-Geral poderá ser representado pela Vice-Corregedora-Geral ou membro de sua Assessoria.

§ 2º. O Subprocurador-Geral de Justiça poderá ser representado por membro de sua Assessoria.

Art. 3°. O Procurador-Geral de Justiça designará um Secretário entre os membros integrantes do Grupo de Trabalho, e será substituído em suas faltas ou impedimentos pelo Subprocurador-Geral de Justiça Jurídico.

Art. 4°. O Grupo de Trabalho se reunirá na forma e na frequência estabelecidas pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 5º. O prazo para conclusão dos trabalhos é de 90 (noventa vinte dias).

Art. 6°. A participação no Grupo de Trabalho ocorrerá sem prejuízo das funções normais de seus integrantes e não importará no recebimento de qualquer remuneração ou gratificação.

Art. 7°. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

C – Assessoria

Designando:

nº 4854/2021 - 3º Promotor de Justiça Criminal de Itaquera, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos 1500236-56.8.26.0007, em trâmite pela Vara do Juizado Especial Criminal do Foro Regional VII - Itaquera (Comarca da Capital), para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 4855/2021 - 3º Promotor de Justiça de Lençóis Paulista, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos 1500394-82.2019.8.26.0319, em trâmite pela 2ª Vara da Comarca de Lençóis Paulista, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 4856/2021 - 9º Promotor de Justiça de Limeira, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos 1500046-76.2021.8.26.0551, em trâmite pela Vara do Juizado Especial Criminal da Comarca de Limeira, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 4857/2021 - 10º Promotor de Justiça de Bauru, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos 0017569-73.2015.8.26.0071, em trâmite pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Bauru, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 4858/2021 - os integrantes do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO – Núcleo X – Ribei-

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quinta-feira, 20 de maio de 2021 às 00:34:01